



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000634

Sobradinho/BA, em 05 de janeiro de 2023

Circular Interno nº 025/2023

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 55.993,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2021, firmada com a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, para **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, com vigência **até 31 dezembro de 2023**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDA DE DA COLETA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	544	R\$ 102,93	R\$ 55.993,92
VALOR GLOBAL R\$ 55.993,92 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).							

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão de Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000635

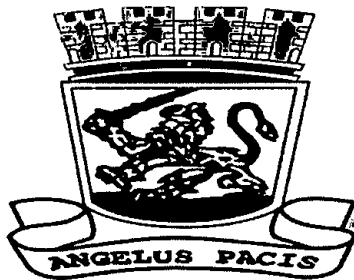
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emerg. e Combate a Pandemias
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02/14


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretaria Municipal de Saúde

000636



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - AN°S/N - LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 01.568.077/0011-05

Data de emissão: 04/01/2023 - Validade: 04/04/2023

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que instituiu Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: 215de61c

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000637

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.568.077/0011-05**Razão**

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Social:**Endereço:**DT DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A S/N LOTE 04/CIA. SUL / CENT
INDU. DE ARATU / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

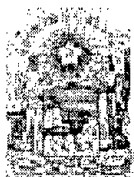
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2022 a 23/01/2023**Certificação Número:** 2022122500164538901602

Informação obtida em 04/01/2023 17:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000638

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230119582

RAZÃO SOCIAL	
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.880.538	01.568.077/0011-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000639

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Certidão nº: 405556/2023
Expedição: 04/01/2023, às 17:32:50
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.568.077/0011-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000640

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:11 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **7A2E.768A.7F6F.B928**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

CI SEFAZ nº 024/2023

000641

Sobradinho, 05 de janeiro de 2023.

A(o) Senhor(a)

EMANUELA XAVIER ROCHA

CPF 006.456.575-06, matrícula nº. 14442

C/C ao Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços
NESTA

Assunto: Dispõe sobre designação de servidor para fiscalizar Contrato nº 008/2023

Prezado Senhor,

Considerando o **Contrato nº 008/2023**, firmado com a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, valor global de **R\$ 55.993,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**;

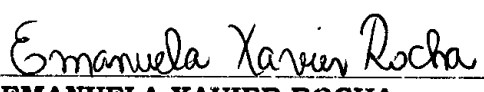
Considerando que a legislação determina a obrigatoriedade de ato administrativo para acompanhamento e fiscalização de contratos, e que a execução do contrato deverá ser por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93;

Para melhor acompanhamento e eficiência da fiscalização do referido contrato, estamos designando o servidor **EMANUELA XAVIER ROCHA, matrícula nº 14442, CPF nº 006.456.575-06**, como **Fiscal do Contrato nº 008/2023**, firmado com a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições estabelecidas no edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021** e na proposta firmada pela contratada

Atenciosamente,


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde

Ciente em 05/01/2023


EMANUELA XAVIER ROCHA
CPF. 006.456.575-06



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000642

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

CONTRATO Nº 008/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via da Penetração – A, Lote 04/Cia Sul - Centro Industrial Aratu, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.568.077/0011-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 068/2021 e Processo Administrativo 187/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BOMBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	544	R\$ 102,93	R\$ 55.993,92
VALOR GLOBAL R\$ 55.993,92 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **06/01/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000643

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 55.993,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com**.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2023**, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000644

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão de Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emerg. e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02/14

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000645

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- i) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa;
- j) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9);
- k) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000646

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000647

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

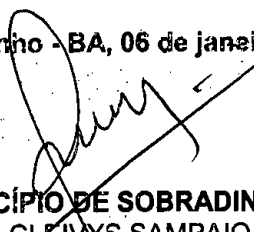
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

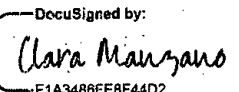
14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 06 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

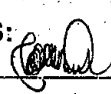
DocuSigned by:


Clara Manzano

F1A3488FE8F44D2...

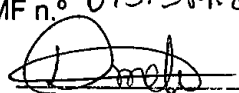
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Daniel Enésio de Carvalho
Procurador Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- 

Nome:

CPF/MF n.º 090.001.775-96



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023
Contrato nº 007/2023. Proc. Adm. nº. 008/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 003/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA 58133305500, CNPJ nº 17.876.622/0001-80. ASSINATURA: 06/01/2022. OBJETO: prestação de serviços de carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	HORAS	780	R\$ 39,00	R\$ 30.420,00
2	Locação de carro de som – tipo Mine trio - com potência de 15.000 a 20.000 watts. Componentes: 16 LOW (graves), 16 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 16 canais (mesa de som), 16 microfones com/sem fio. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	HORAS	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
3	Locação de carro de som com potência de 720 a 1200 watts. Componentes: 8 LOW (graves), 8 MID HIGHT (Tweeters) 1 console de 6 canais (mesa de som), 2 microfones com fio. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	HORAS	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 37.125,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023
Contrato nº 008/2023. Proc. Adm. nº. 187/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 068/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0011-05. ASSINATURA: 06/01/2022. OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 55.993,92 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	544	R\$ 102,93	R\$ 55.993,92
VALOR GLOBAL R\$ 55.993,92 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).							